



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35120-000

## Resolução nº 019/2012

### Regulamenta o Processo de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal na Sessão de Instalação da Legislatura.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana Aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome Promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, realizada em conformidade com as disposições do art. 10 do seu Regimento Interno, Resolução 08/2012, na sessão de instalação da legislatura, obedecerá aos procedimentos descritos nesta Resolução.

#### Capítulo I

#### Da Inscrição e Registro das Chapas

**Art. 2º.** A inscrição das chapas candidatas à Mesa Diretora se dará por meio de Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara e protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal até as 18 horas do dia 27 do mês de dezembro.

**Art. 3º.** - Na forma prevista no Regimento Interno da Casa, os interessados em compor a Mesa Diretora deverão apresentar chapa completa, com indicação para todos os cargos, sendo vedado ao vereador pleitear mais de uma indicação ou compor mais de uma chapa.

§ 1º. - Em caso de duplicidade de indicação de nomes de vereador nas chapas inscritas, prevalecerá a primeira indicação, na ordem do protocolo.

§ 2º. - Será indeferido o registro da chapa que apresentar quaisquer irregularidades na indicação.

**Art. 4º.** - Até a data final de protocolo prevista no artigo 2º., é lícito ao vereador inscrito desistir da composição da chapa ou ser substituído por qualquer outro edil interessado. Findo este prazo, a desistência de um dos indicados implicará no indeferimento do registro da chapa e renúncia ao direito de concorrer.

**Art. 5º.** - Recebido o requerimento e verificada a sua legalidade, o Presidente da Mesa Diretora editará o competente Decreto Legislativo homologando a candidatura e determinará a confecção das cédulas e listas de votação, bem como tomará as demais medidas preparatórias para a eleição.

#### Capítulo II

#### Da Eleição da Mesa Diretora na Sessão de Instalação da Legislatura

**Art. 6º.** - No dia e local determinado para a Sessão Solene de Instalação da Legislatura, na forma regimental, o Presidente da Sessão tomará assento e declarará iniciados os trabalhos, cumprindo as seguintes formalidades:

I - realização da chamada regimental, para verificação do *quorum* expressado pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

II - apresentação de chapa(s) completa(s), composta(s) de candidatos previamente escolhidos;

III - apresentação das cédulas, com indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, que serão devidamente rubricadas pelo Presidente da Sessão;

IV - preparação da folha de votação e colocação da urna de forma a resguardar o sigilo do voto;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35.120-000

V – chamada dos Vereadores para a votação, os quais depositarão os votos na urna, depois de assinarem a folha de votação;

VI – convite a dois vereadores, para funcionarem, respectivamente, como escrutinador e fiscal a sessão de apuração, que se dará mediante a leitura dos votos, determinando o Presidente a sua contagem, sendo declaradas inválidas as cédulas que não atendam ao disposto no inciso III, anuladas ou depositadas em branco;

VII – leitura, pelo Presidente da sessão, dos nomes dos votados para os respectivos cargos e proclamação da chapa eleita;

IX – redação, pelo Secretário, e leitura, pelo Presidente, do boletim com o resultado da eleição.

**Art. 7º.** – Ao ser proclamado o resultado da votação, qualquer vereador poderá apresentar questão de ordem, que será imediatamente resolvida pelo Presidente, observando, os seguintes indicativos:

§ 1º. – Será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos.

§ 2º. – Caso não seja obtida a maioria absoluta em primeiro escrutínio, será realizada nova votação, concorrendo apenas as chapas mais votadas, observando, para este pleito, a maioria simples de votos.

§ 3º. – Ocorrendo empate em segundo escrutínio, será considerada eleita aquela chapa cujo candidato a Presidente seja o vereador mais idoso.

**Art. 8º.** – Resolvidas as questões de ordem, ou na ausência destas, o Presidente da Sessão declarará empossada a Mesa Diretora, convocando o Presidente Eleito para dar continuidade à sessão, na forma regimental.

## Disposições Finais

**Art. 9º.** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 20 de dezembro de 2012.

  
Geraldo Sales de Souza  
Presidente da Câmara

  
Fernando Sampaio de Castro  
Vice-Presidente da Câmara

  
Reginaldo Antônio de Castro Santos  
1º Secretário da Câmara